



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DITIN/SEGOV

GESTÃO DE RISCOS - ANÁLISE DO MAPA DE RISCOS DAS CONTRATAÇÕES Nº 3978073

O mapa de riscos das contratações é o instrumento utilizado para analisar os riscos capazes de comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual em todas as fases do macroprocesso de contratação (fase de planejamento, seleção de fornecedor e gestão de contrato) e deve ser produzido após o estudo técnico preliminar, revisado ao final da elaboração do termo de referência, projeto básico e/ou projeto executivo e após eventos relevantes durante a gestão do contrato.

O mapa de riscos é composto pela identificação e análise dos principais riscos compreendendo sua natureza (causa, evento e consequência) e a determinação do nível de risco, após a multiplicação da probabilidade pelo impacto.

Os servidores da equipe de planejamento da contratação são responsáveis pela elaboração do mapa de riscos compreendendo a fase preparatória, seleção de fornecedor e gestão de contratos.

O mapa deverá ser atualizado pelo agente de contratação durante a seleção do fornecedor e pela equipe de fiscalização do contrato na fase de gestão contratual, caso necessário.

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO MAPA DE RISCOS

1) No mapa de riscos deverão ser inseridos os riscos específicos da contratação em particular com foco no atendimento da necessidade que originou a contratação.

Os riscos comuns ao macroprocesso de contratação foram analisados no documento (3487202) e enfrentados no Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratação (3487203).

2) O responsável pela elaboração do mapa de riscos deverá consultar o documento (3487202) e inserir os riscos relacionados ao objeto de contratação e/ou os controles não previstos no referido documento.

Os riscos e controles que não foram contemplados no documento (3487202) ou que necessitam de atualização deverão constar no mapa de riscos.

Há riscos relevantes que precisarão ser registrados durante a fase de seleção do fornecedor e de gestão do contrato. Assim o mapa de riscos deverá ser atualizado pelo agente de contratação e pela equipe de fiscalização de contratos sempre que for necessário.

3) A probabilidade (P) e o impacto (I) do risco devem ser analisadas considerando a experiência da Unidade com o processo de licitação e contratos e após a consulta dos critérios descritos nas escalas disponíveis no link (3547697).

**O nível de risco (NR) será utilizado para orientar a decisão do gestor quanto à resposta ao risco, tendo como referência os critérios de classificação descritos na escala abaixo.

Escala de Classificação de Risco			
Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Extremo
1-2	3-6	8-12	15-25

Nos casos de risco classificado como **baixo e médio**, os riscos devem ser **monitorados** pelo responsável do risco.

Nos casos de risco classificado como **alto e extremo**, o tratamento do risco deverá ser realizado com a implementação de novos controles, por meio do **Plano de Tratamento** (modelo disponível no SEI).

O risco deverá ser monitorado pelo responsável do risco periodicamente com a finalidade de verificar se houve alguma mudança no contexto interno e externo e se os controles existentes permanecem eficientes.

4) O mapa de riscos deverá ser assinado pela equipe de planejamento, agente de contratação e/ou equipe de fiscalização de contratos quando couber.

FASE PREPARATÓRIA

Risco				Controles preventivos existentes	Controles reativos existentes	P*	I*	NR ** (PxI)	Classifica
Id	Causas	Evento	Consequências						
01	- Falta de conhecimento e interesse dos agentes públicos responsáveis pela contratação sobre o Plano de Contratação Anual; - Falta de reconhecimento do importância do PCA para a governança das aquisições da instituição.	Ausência da previsão da compra no Plano de Contratações Anual (PCA)	- Desperdício de recursos; - Impossibilidade de concretizar a compra; - Gestão ineficiente dos recursos orçamentários;	- Capacitação anual dos agentes públicos que participam do processo de compras e contratações	- Contratação emergencial para atendimento da necessidade pública	1	4	4	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo
02	- Não realização de análise criteriosa da real necessidade; - Ausência de controle ou requisitos para iniciar a formalização da demanda; - Não alinhamento das aquisições aos Objetivos Estratégicos.	Superdimensionamento pelas das quantidades de equipamentos a serem adquiridos.	- Desperdício de recursos; - Dificuldade na comprovação de justificativa de quantitativo; - Possibilidade de elevação de custo da compra.	- Elaboração de memória de cálculo pela área demandante detalhando a necessidade do produto; - Capacitação da área demandante quanto à fase de formalização da demanda;	- Supressão contratual.	1	4	4	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo
03	- Não realização de análise criteriosa da real necessidade; - Ausência de controle ou requisitos para iniciar a formalização da demanda; - Não alinhamento das aquisições aos Objetivos Estratégicos.	Demanda que não representa uma necessidade vinculada aos Objetivos Estratégicos da organização.	- Perda de tempo da equipe de planejamento elaborando o Estudo Técnico Preliminar (ETP); - Desperdício de recursos públicos; - Desperdício de tempo de todos os agentes envolvidos na contratação.	- Capacitação da área demandante quanto ao levantamento de equipamentos utilizados pela Justiça Militar da União; - Solicitação pelo Documento de Formalização da Demanda do vínculo das aquisições aos Objetivos Estratégicos.	- Não contratação do objeto demandado.	1	4	4	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo
04	- Ausência de conhecimento dos atores a respeito da importância da justificativa;		- Falta de aderência a Legislação;	- Apoio da SECAR na elaboração do ETP/TR; - Modelo de ETP em forma de	- Restituição do documento à equipe de planejamento para retificação	1	4	4	() Extremo () Alto (x) Médio

	- Ausência de capacidade técnica da equipe; - Pressuposto de que a necessidade da administração já está subentendida na solicitação da demanda;	Justificativa inadequada de contratação ou não descrita em nível adequado.	- Retrabalho da equipe de planejamento e controle; - Prejuízo para a imagem da Instituição face a falha da transparência do processo; - Desperdício de recursos pessoais e financeiros; - Possíveis ressalvas dos órgãos de controle.	cartilha disponibilizado no SEI; - Formação de equipe multidisciplinar para elaboração do ETP.	(SECAR); - Inclusão de ressalva no Parecer Jurídico com devolutiva à equipe de planejamento (ASLIC) para o ajuste necessário.				() Baixo
05	- Ausência de planejamento das contratações; - Equipe envolvida na elaboração do ETP sem conhecimento adequado de planejamento e do objeto a ser contratado; - Dificuldade em alocar servidores com experiência recomendada, tendo em vista que não há recompensa remuneratória em contraponto à responsabilidade assumida; - Solução construída em desconexão com a necessidade da administração e desalinhada aos Objetivos Estratégicos.	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) com especificações incompletas/excessivas ou com requisitos técnicos irrelevantes/insuficientes	- Especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação; - Aumento indevido do valor da contratação; - Quantidades inadequadas nos itens demandados; - Elaboração do TR sem elementos essenciais para seleção da proposta mais vantajosa; - Solução contratada ou adquirida que não corresponde às necessidades da Administração Pública; - Atraso na contratação em função do retrabalho; - Nulidade do Processo Licitatório; - Alteração contratual.	- Criação de lista de verificação que determina o ponto de partida necessário para definir especificações e requisitos para elaboração do ETP; - Capacitação dos servidores em relação ao tema Planejamento das Contratações;	- Caso possível, devolução dos autos para que a área de planejamento promova as adequações necessárias no ETP.	1	4	4	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo
06	- Falta de levantamento de mercado; - Falta de pessoal com conhecimento do mercado; - Pesquisas de preços inadequadas.	Justificativa técnica e econômica inadequada à solução escolhida.	- Descumprimento do art.18, § 1º, Inciso V da Lei Nº 14.133/2021, que trata das regras para levantamento de mercado; - Opções disponíveis para contratação que não atendem à necessidade da administração; - Elaboração do TR ou projeto básico sem elementos essenciais para seleção da proposta mais vantajosa. - Desperdício do recurso público; - Atraso na contratação em função do retrabalho; - Solução contratada ou adquirida que não corresponde às necessidades da Administração Pública.	- Realização de lista de verificação para elaboração do ETP, que determina a necessidade de levantamento de mercado; - Modelo de ETP com instruções de preenchimento.	- Devolução dos autos para que a área de planejamento promova as adequações necessárias no ETP; - A equipe de planejamento da contratação deve executar o levantamento de soluções de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultando sites de internet;	1	3	3	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo
07	- Ausência de refinamento da estimativa de preços realizada no ETP; - Falta de conhecimento da equipe de planejamento acerca da importância da estimativa de mercado para a elaboração dos requisitos mínimos da solução escolhida.	Pesquisa de mercado insuficiente para seleção da melhor solução e para a construção dos requisitos mínimos da solução escolhida	- Continuidade de licitação com especificações técnicas, prazos de execução e entrega inadequados; - Desperdício do recurso público; - Atraso na contratação em função do retrabalho; - Solução contratada ou adquirida que não corresponde às necessidades da Administração Pública; - Possibilidade de licitação deserta, pedido de esclarecimento ou impugnação do edital.	- Capacitação dos agentes públicos envolvidos na fase de planejamento; - Análise da SECAR; - Parecer da ASLIC com ressalvas.	- Caso possível, devolução dos autos para que a área de planejamento promova as adequações necessárias no ETP; - Promoção de reuniões de alinhamento entre equipes da DILEO com a equipe de planejamento.	1	3	3	() Extremo () Alto (X) Médio (x) Baixo
08	- Comprometimento do orçamento com aditivos demandas não previstas no PCA; - Mudança no cenário fiscal que possa impactar em restrições; - Ausência ou fragilidade no planejamento.	Indisponibilidade orçamentária para realização de licitação	- Impossibilidade de contratação; - Uso indevido do instituto do Registro de Preços; - Execução do serviço sem lastro contratual.	- Capacitação anual dos agentes públicos alocada nas áreas de compras e contratações (ênfase em planejamento e formação de preços); - Criação de rotina e de fluxo de identificação de eventos que podem comprometer o cumprimento do orçamento e do cronograma de desembolso a ser realizada pela unidade demandante; - Painel de monitoramento das contratações; - Reuniões de monitoramento pelo Diretor Geral e pelo Comitê Gestor das Contratações; - Repriorização das contratações.	- Remanejamento orçamentário com redução do valor de outros contratos e/ou despesas.	1	4	4	() Extremo () Alto (X) Médio () Baixo
09	- Requisitos excessivamente restritivos ou excessivamente abertos (restrição demais ou de menos), relacionados ao objeto e/ou à qualificação técnica do licitante; - Conflitos de interesse entre agentes públicos e licitantes;	TR contendo cláusulas que podem direcionar a contratação para determinado fornecedor	- Fuga de potenciais licitantes, licitação deserta /fracassada; - Perda de credibilidade e prejuízo reputacional ao ente público, comprometimento da cultura da organização; - Retrabalho das equipes de planejamento e contratação; - Atraso dos cumprimentos dos prazos estabelecidos no calendário de contratações; - Maior incidência de impugnações e pedidos de esclarecimento; - Contratação com sobrepreço.	- Consulta da área técnica para orientação da formulação do edital, quando necessário; - Padronização de Termo de Referência e Edital, quando couber; - Encaminhamento das especificações do objeto de contratação para análise crítica do mercado; - Encaminhamento de sugestões/	- Apuração da responsabilidade dos agentes públicos e dos particulares envolvidos; - Pedido de esclarecimento/ impugnação dos licitantes quando da	1	4	4	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo

	- Desconhecimento/desatualização do agente público quanto à jurisprudência dos órgãos de controle; - Falta de uniformidade entre as decisões dos órgãos de controle; ampliando a insegurança jurídica do gestor ao incluir cláusulas que possam restringir a competição.			recomendações/questionamento da SECAR/SELIC após a análise crítica dos documentos na fase preparatória;	publicação do edital.				
10	- Requisitos excessivamente abertos relacionados ao objeto e/ou à qualificação do licitante; - Desconhecimento/desatualização do agente público quanto à exigência adequada da qualificação técnica dos fornecedores/prestadores de serviços.	TR contendo cláusulas que possibilitem a participação de licitantes que não têm capacidade técnica para executar o objeto	- Não obtenção do objeto contratado por incapacidade da empresa contratada em executar a avença; - Descumprimento de obrigações previstas em legislação específica pela contratada; - Execução inadequada do objeto; - Retrabalho das equipes de planejamento e contratação; - Atraso dos cumprimentos dos prazos estabelecidos no calendário de contratações; - Maior incidência de impugnações e pedidos de esclarecimento; - Desperdício de recursos.	- Padronização de Termo de Referência e Edital; - Maior integração/cooperação dos órgãos de controle, mitigando riscos a partir da difusão de entendimentos.	- Avaliação quanto à pertinência da contratação. Reavaliação das especificações técnicas diante das necessidades	1	4	4	() Extremo () Alto (X) Médio () Baixo

FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Risco				Controles preventivos existentes	Controles reativos existentes	P*	I*	NR** (PxI)	Classificação
Id	Causas	Evento	Consequências						
01	- Inexistência de empresa no mercado que atendam as exigências do edital; - Excesso de exigência de habilitação; - Especificação técnica restritiva; - Falha no planejamento da contratação; - Pesquisa de mercado deficiente.	Licitação deserta	- Retrabalho da equipe de planejamento; - Atraso no atendimento da demanda; - Necessidade de realização de nova licitação; - Desperdício de recurso público.	- Contatar a maior parte das empresas no ramo com antecedência para melhorar a divulgação e participação. Realizar especificações de forma a abranger as marcas mais confiáveis do mercado. - Desenvolver um orçamento realista que reflita as condições de mercado, incentivando a participação de empresas qualificadas. - Garantir que a documentação exigida seja clara, concisa e não excessivamente restritiva, facilitando a participação de um maior número de licitantes.	- Realização de nova licitação.	1	4	4	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo
02	- Desorganização interna; - Falta de atenção do servidor responsável pela publicação; - Urgência na publicação do Edital.	Ausência de ampla publicidade do edital	- Licitação deserta ou desvantajosa; - Perda de prazo do processo licitatório; - Restrição de empresas concorrentes; - Questionamento de órgãos de controle externo	- Criação de fluxo interno com definição clara de responsabilidades e prazo; - Lista de verificação dos procedimentos do pregão; - Parecer da ASLIC quanto à conformidade.	- Ampliação dos meios de divulgação quando provocado por empresas interessadas no certame;	1	4	4	() Extremo () Alto (X) Médio () Baixo
03	- Falta de conhecimento específico da área técnica dos responsáveis pelas respostas; - Urgência da demanda; - Perda do prazo legal para publicação das respostas.	Respostas em desacordo aos pedidos de esclarecimento e pedidos de impugnação	- Questionamentos acerca do certame; - Anulação do certame; - Prejuízo para a administração pública; - Responsabilização de servidores; - Baixa participação do certame; - Restrição da competitividade; - Necessidade de adiar a licitação causando atraso na contratação.	- Designação de área técnica para apoiar o agente de contratação durante a análise dos pedidos de esclarecimento e impugnação; - Capacitação dos agentes públicos envolvidos na contratação.	- Parecer da ASLIC; - Parecer das instâncias superiores.	1	4	4	() Extremo () Alto (X) Médio () Baixo
04	- Conluio entre fornecedores; - Conluio entre fornecedores e agente público.	Proposta fictícia, de fachada ou de cobertura, apresentadas com o intuito de aparentar competitividade no certame	- Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato; - Desvantajosidade ao interesse público.	- Desenho de controles, por meio de ferramentas de Tecnologia da Informação, para avaliação de coincidências entre propostas e documentos de habilitação no Comprasnet.	- Aplicação de sanção aos licitantes que pratiquem infração administrativa e apuração de responsabilização civil e criminal.	1	4	4	() Extremo () Alto (X) Médio () Baixo
05	- Agente ou Comissão de Contratação sem conhecimento técnico do	Contratação de bens ou serviços que não atendam aos requisitos de	- Necessidade de realização de nova licitação; - Desperdício de recurso público;	- Treinamento de servidor sobre o tema; - Envolvimento da área técnica na análise das	- Exigência de substituição dos produtos entregues em desconformidade;	1	4	4	() Extremo () Alto

	bem ou serviço a ser contratado; -Erro dos agentes públicos responsáveis na análise das propostas e documentos apresentados pelos licitantes; - Má-fé dos licitantes/contratados.	qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório	- Dificuldade ou inviabilização da prestação do serviço relacionado à contratação; - Entrega de bens que não atendem à necessidade pública.	propostas/ amostra; - Contratação de empresa para realização da testes laboratoriais e pareceres técnicos, quando necessário.	- Aplicação de sanção às contratadas que não atendam aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.				(x) Médio () Baixo	
06	- Má-fé de fornecedores (conluio).	Desatendimento proposital dos requisitos de habilitação para favorecer determinada empresa	- Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato; - Desvantajosidade ao interesse público.	- Designar área técnica para apoiar a autoridade competente. - Treinamentos específicos e outras medidas de promoção da integridade, junto aos agentes públicos e também junto aos potenciais fornecedores / sociedade civil; - Desenho de controles para avaliação de coincidências entre propostas e documentos de habilitação.	- Aplicação de sanção aos licitantes que pratiquem infração administrativa e apuração de responsabilização civil e criminal.	1	4	4	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo	(
07	- Má-fé do fornecedor; - Erro dos agentes públicos responsáveis pela análise dos documentos de habilitação; - Falta de capacitação do servidor responsável; - Inconsistência do banco de dados (SICAF) para consulta de irregularidades.	Habilitação de licitante que não atende às exigências legais	- Contratação de empresa irregular; - Inexecução contratual total e ou parcial; - Questionamentos futuros, inclusive judiciais, sobre a licitação, com risco de anulação do contrato; - Possíveis questionamentos de órgãos de controle externo.	- Análise comparativa entre o edital e os documentos apresentados pela empresa; - Solicitação de apoio à área técnica, sempre que necessário; - Realização de diligências necessárias para confirmação dos documentos de habilitação apresentados; - Verificação da estrutura física da empresa; - Parecer da ASLIC.	- Aplicação de sanção aos licitantes que pratiquem infração administrativa e apuração de responsabilização civil e criminal.	1	4	4	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo	(
08	- Especificação técnica restritiva; - Falha no planejamento da contratação; - Direcionamento de marca do objeto da contratação.	Licitantes que não atendem às exigências do edital	- Retrabalho da equipe de planejamento; - Atraso no atendimento da demanda; - Necessidade de realização de nova licitação; - Desperdício de recurso público.	X	- Alteração/correção do Edital.	1	4	4	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo	

FASE DE GESTÃO DE CONTRATO

Risco				Controles preventivos existentes	Controles reativos existentes	P*	I*	NR** (PxI)	Classificação
Id	Causas	Evento	Consequências						
01	- Ambiguidade das cláusulas contratuais; - Especificação inadequada ou insuficiente no contrato; - Ausência de conferência da qualidade e quantidade dos produtos recebidos; - Ausência de meios de aferição das especificações em especial no que diz respeito à Sustentabilidade; - Falta de recursos operacionais suficientes para realizar a medição; - Ausência de incentivo para captar e reter servidor na função de fiscalização; - Integração insuficiente da equipe de fiscalização (serviço continuado); - Conflito de interesse dos servidores designados como fiscais e/ou gestores do contrato.	Atesto de Notas Fiscais de produtos ou serviços com as características (quantidade e qualidade) diferentes do especificado ou não entregues	- Paralisação da execução contratual; - Pagamento por serviços ou produtos com qualidade/quantidade diferente da especificação e consequente prejuízo para a Administração Pública; - Atraso no cronograma de compras; - Dispendio de recursos financeiros com demandas frustradas.	- Capacitação continuada e permanente das equipes de contratação; - Listas de verificação para o recebimento provisório e definitivo; - Viabilização de condições operacionais para fiscalização do contrato; - Atribuição de responsabilidade pelo recebimento provisório e definitivo para evitar repetição de equívocos; - Comparação das características dos produtos recebidos com os parâmetros do edital de licitação; - Definir Definição da relação de suplentes de fiscal/gestor dos contratos.	- Orientação ao Fiscal e/ou Gestor do contrato quanto da necessidade de comunicar à autoridade competente caso haja alguma divergência levantada pela empresa contratada, ou falta de condições operacionais para realizar a fiscalização do contrato; - Descontinuidade do processo de pagamento até a comprovação da entrega do produto de acordo com as quantidades e qualidade contratadas;	1	4	4	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo
02	- Má-fé dos agentes públicos e/ou fornecedores; - Negligência da equipe.	Pagamento de NFs não atestadas referentes a produtos não entregues	- Dano ao erário; - Prejuízo à qualidade dos produtos entregues; - Possível dano para a imagem da instituição; - Risco de apontamento dos órgãos de controle externo.	- Capacitação dos servidores envolvidos no pagamento; - Checklist contendo a documentação necessária para pagamento; - Confirmação das condições de habilitação da empresa contratada; - Verificação do fluxo ordinário de pagamento; - Mapeamento do processo (fluxograma) de pagamento dos contratos de	- Apuração de responsabilidade dos agentes públicos responsáveis pelo pagamento com ressarcimento ao erário; - Exigência de ressarcimento da empresa pelo valor pago.	1	4	4	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo

				terceirização; - Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.					
03	- Alto risco na atividade de fiscalização e gestão de contratos (causado por deficiências na governança das aquisições, como por exemplo, ausência de processo de trabalho formalizado e falta de definição clara de papéis e responsabilidades); - Falta de política de valorização do servidor que assume a função de fiscal.	Recusa dos servidores capacitados da organização para exercerem a função de fiscal de contrato ou participarem de comissões de recebimento	- Não alocação dos recursos humanos capacitados na atividade; - Materialização de riscos decorrentes de uma gestão contratual deficiente.	X	X	1	4	4	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo
04	- Imprecisão ou falta de definição clara dos parâmetros de qualidade do objeto do contrato; - Baixa capacitação da equipe de fiscalização; - Pouca efetividade da fiscalização	Recebimento de bens que não atendam aos requisitos do contrato	- Insatisfação dos usuários; - Elevação de custos em eventual nova contratação; - Prejuízo para a imagem institucional; - Mão de obra inadequada do empregado da contratada; - Sobrecarga pontual de trabalho da equipe de contratação.	- Índice de medição de resultado; - Pesquisa de satisfação do usuário; - Capacitação periódica e contínua para equipe de fiscalização; - Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.	- Adequação do pagamento aos Índices de Medição de Resultados auferidos pelo contratante; - Nova contratação; - Retrabalho da equipe de contratação.	1	4	4	() Extremo () Alto (x) Médio () Baixo

- 1 - Risco é o efeito da incerteza nos objetivos, sendo expresso em termos de causas, eventos de risco, consequências e probabilidade.
- 2 - Fatores que podem dar origem ao risco.
- 3 - Ocorrência ou mudança de circunstância que pode afetar o alcance do objetivo.
- 4 - O efeito da ocorrência do risco.
- 5 - Medidas que atuam nas causas a fim de evitar que o evento se materialize.
- 6 - Medidas que atuam a fim de atenuar o impacto das consequências.
- 7 - O responsável pelo risco é a equipe de planejamento, agente de contratação e a equipe de fiscalização de contratos.
- * Para auxiliar a análise da probabilidade (P) e do impacto (I) do risco devem ser consideradas as experiências da Unidade com o processo de licitação e contratos e consultados os critérios descritos nas escalas disponíveis no link ([3547697](#)).
- **O nível de risco (NR) será utilizado para orientar a decisão do gestor quanto à resposta ao risco, tendo como referência os critérios de classificação descritos na escala abaixo.

Escala de Classificação de Risco			
Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto	Risco Extremo
1-2	3-6	8-12	15-25

Nos casos de risco classificado como **baixo e médio**, os riscos devem ser **monitorados** pelo responsável do risco.

Nos casos de risco classificado como **alto e extremo**, o tratamento do risco deverá ser realizado com a implementação de novos controles, por meio do **Plano de Tratamento de Riscos** (modelo disponível no SEI).

O risco deverá ser monitorado pelo responsável do risco periodicamente com a finalidade de verificar se houve alguma mudança no contexto interno e externo e se os controles existentes permanecem eficientes.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria 9384 (3894569) de 27 de agosto de 2024.

INTEGRANTES		LOTAÇÃO
Demandante	MOSAIR GOMES LIMA DE FREITAS - Chefe de Seção	SEDIR/DIDOC
Técnico	HELDER PEREIRA SILVA - Chefe de Seção	SEGOV/DITIN
Administrativo	CARLOS CÉSAR NEVES DE OLIVEIRA - Assistente I	SEARQ/DIDOC

Documento assinado eletronicamente por **HELDER PEREIRA SILVA, FISCAL TÉCNICO**, em 17/10/2024, às 13:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JUVANI LIMA BORGES, DIRETORA DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO**, em 17/10/2024, às 18:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MOSAIR GOMES LIMA DE FREITAS, INTEGRANTE DEMANDANTE**, em 21/10/2024, às 12:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR NEVES DE OLIVEIRA, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 21/10/2024, às 12:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3978073** e o código CRC **509BDBDF**.

